

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - Sao Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0015141-59.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Monitória - Cheque

Requerente: **Terezinha de Fátima Monte**Requerido: **Ana Claudia Furlaneto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Homologo o acordo celebrado a fls. 30/31 e, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC, julgo extinto este processo.

Aguarde-se o cumprimento no Cartório, ficando ciente o credor que o processo será extinto no prazo de trinta dias após o decurso do prazo para pagamento da última parcela do acordo, independente de nova intimação.

P.R.I.C.

Sao Carlos, 04 de outubro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em de	de 2.013
baixaram estes	autos com a r.
sentença retro.	
Eu,	(Esc.subscrevi)
PUBLICAÇÃO	
Em de	de 2.013
por determinação superior, publico	
em Cartório a sente	ença retro.
Fu	(Fee subscrevi)